



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXX - Cachoeiro de Itapemirim - Sexta - Feira - 20 de Outubro de 2006 - Nº 2775 do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 5886

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS E REDEFINE SUAS COMPETÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – É assegurada a participação popular na organização, controle e fiscalização dos serviços de assistência à saúde de Cachoeiro de Itapemirim, através do Conselho Municipal de Saúde – CMS/CI e órgãos afins.

§ 1º - O CMS/CI, instância colegiada do Sistema Único de Saúde, terá funções consultivas, deliberativas e fiscalizadoras, assim como de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

§ 2º - As decisões do CMS/CI serão consubstanciadas em resoluções, cuja validade dependerá de homologação do Prefeito Municipal, que poderá promovê-la, mediante decreto expresso, em prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do efetivo recebimento do expediente respectivo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

§ 3º – Na hipótese de não ser homologada a resolução, o Chefe do Poder Executivo, no prazo assinalado no parágrafo anterior, apresentará justificativa fundamentada de sua decisão, submetendo-a à nova apreciação do CMS/CI.

**Art. 2º** - O CMS/CI tem caráter permanente e será integrado por representantes de usuários dos serviços de saúde, gestores de órgãos públicos, prestadores de serviços de saúde na área complementar do Sistema Único de Saúde – SUS e profissionais de saúde pertencentes ao SUS/ES, representados pelas respectivas entidades da sociedade civil organizada.

§ 1º - A representação dos usuários dar-se-á sempre de forma paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, na seguinte proporção de vagas:

a) 50% (cinquenta por cento) de entidades de usuários;

b) 25% (vinte e cinco por cento) de entidades de profissionais de saúde;

c) 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de gestores de órgãos públicos e prestadores de serviço na área complementar do SUS.

§ 2º - Fica garantida, na forma a ser estabelecida pelo plenário do CMS/CI, a implantação dos conselhos gestores nas unidades de saúde e em outros estabelecimentos congêneres, respeitando a paridade de representação e as demais disposições da Resolução nº 333/03 do Conselho Nacional de Saúde.

**Art. 3º** - O CMS/CI compõe-se por 24 (vinte e quatro) Conselheiros titulares e os respectivos suplentes, representantes das entidades credenciadas em Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim e dos órgãos gestores indicados pelo Poder Executivo, cuja composição será definida pelo Regimento Interno.

§ 1º – Qualquer outra alteração na composição do CMS/CI deverá ser previamente deliberada por seu Plenário, para posterior implementação, mediante Projeto de Lei.

§ 2º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante:

**I.** apresentação do resultado da eleição ocorrida por ocasião de Conferência Municipal de Saúde;

**II.** indicação da autoridade estadual ou federal correspondente, no caso da representação de órgãos estaduais ou federais;

**III.** livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, no caso de representantes do Governo Municipal.

§ 3º - O CMS/CI deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus representantes, cumprindo regra regimental.

<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	
<b>ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE</b> Prefeito Municipal	
<b>ATÍLIO TRAVÁGLIA</b> Vice - Prefeito	
<b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b>	
EDITADO pela:	
<b>DATACI</b> Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.	
Rua 25 de Março, 26 - Centro SEMFA - 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim - ES	
<b>ASSINATURAS</b>	
Trimestral .....	R\$ 50,00
Semestral .....	R\$ 100,00
Anual .....	R\$ 200,00
Publicações e Contatos__ (28) 3155-5230	
Diário Oficial	(28) 3155-5203

§ 4º - Os órgãos e entidades com direito a assento no Conselho Municipal de Saúde poderão propor a substituição de seus respectivos representantes, na forma que vier a ser disciplinada pelo Regimento Interno do CMS/CI.

§ 5º - Será dispensado o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas, no período de 1 (um) ano.

**Art. 4º** - O CMS/CI será constituído por Plenário, Mesa Diretora, (Secretaria Executiva), Câmara Técnica e Comissões (Permanentes ou Provisórias).

§ 1º - O Plenário constitui-se em instância máxima de deliberação do CMS/CI.

§ 2º - Os membros da Mesa Diretora: Presidente, Vice e Secretário Executivo serão eleitos entre os Conselheiros Titulares, que compõem o Plenário do CMS/CI, mediante voto direto, para um período de 2 (dois) anos.

**Art. 5º** - O mandato dos representantes, titulares e suplentes do CMS/CI será de 2 (dois) anos, podendo os mesmos serem reconduzidos por mais 01 mandato consecutivo.

**Parágrafo único** - O Secretário Municipal de Saúde é membro nato, podendo ser reconduzido enquanto estiver investido no respectivo cargo.

**Art. 6º** - Na ausência do Presidente do CMS/CI deverá assumir sua vaga o seu Vice e, na ausência desse, o Plenário indicará quem presidirá a reunião.

**Art. 7º** - As funções de Conselheiro do CMS/CI não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado como serviço público relevante, assegurada a colaboração das autoridades e o trânsito livre em qualquer recinto de entidade pública ou privada prestadora de serviço de saúde, vinculada ao SUS no Município.

**Art. 8º** - O CMS/CI reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) dos seus membros.

**Art. 9º** - Sem prejuízo das funções constitucionais dos Poderes Legislativo e Executivo, e nos limites da legislação vigente, dentre outras de relevância, são atribuições do CMS/CI:

**I** - avaliar e aprovar as prioridades das ações de saúde em harmonia com as diretrizes emanadas das conferências municipais, intermunicipais, estaduais e nacionais de saúde, observadas as disposições legais;

**II** - criar mecanismos institucionais de relacionamento com o Conselho Estadual de Saúde do Espírito Santo - CES/ES e com o Conselho Nacional de Saúde - CNS, visando à integração gerencial do SUS;

**III** - propor a criação de câmaras técnicas, e comissões permanentes e provisórias;

**IV** - apreciar, avaliar, complementar e aprovar estratégias contidas no Plano Municipal de Saúde;

**V** - acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da política de saúde no Município;

**VI** - avaliar, acompanhar e fiscalizar a programação e execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde - FMS, fiscalizando a movimentação dos recursos repassados;

**VII** - acompanhar, avaliar e fiscalizar o funcionamento dos serviços prestados à população pelas pessoas físicas e jurídicas de naturezas públicas ou privadas integrantes do SUS;

**VIII** - propor estratégias para a ampliação do acesso às ações de saúde para a população do Município, observando diretrizes das políticas nacional, estadual e municipal de saúde;

**IX** - incentivar a implantação e o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde, sendo facultada a participação neles;

**X** - solicitar informações que julgar necessárias, pertinentes à estrutura e funcionamento de todos os órgãos vinculados ao SUS municipal, respeitando as disposições legais, garantido o amplo acesso a tais dados;

**XI** - desenvolver ações junto às instituições públicas, filantrópicas e privadas com o intuito de melhorar as condições de assistência à saúde da população;

**XII** - avaliar, aprovar, acompanhar e fiscalizar o Plano Municipal de Saúde do Trabalhador;

**XIII** – propor estratégias que subsidiem a política municipal de desenvolvimento científico, tecnológico e educacional na área de saúde;

**XIV** – aprovar e acompanhar a política de produção, armazenamento e distribuição de insumos, medicamentos, imunobiológicos e outros de interesse para a saúde;

**XV** – contribuir para a integração das diretrizes da área de saúde com as do meio ambiente e abastecimento, particularmente nos aspectos referentes ao saneamento básico, de endemias, controle de transporte, guarda e utilização de substâncias tóxicas, psicoativas, radioativas e teratogênicas, da produção e comercialização de alimentos, medicamentos domissanitários, tais como, inseticidas domésticos, raticidas e desinfetantes;

**XVI** – aprovar critérios de controle e avaliação estabelecidos pelo SUS municipal, recomendando mecanismo para correção de distorções, tendo em vista o atendimento das necessidades da população, especialmente no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;

**XVII** – aprovar estratégias de capacitação e política de recursos humanos a serem observadas pelas instituições integrantes do SUS municipal;

**XVIII** – desenvolver ações junto aos setores das universidades ligadas à área de saúde, com objetivo de compatibilizar o ensino e a pesquisa científica aos interesses prioritários da população;

**XIX** – difundir informações que possibilitem à população do Município o amplo conhecimento do SUS;

**XX** – apreciar e avaliar as auditorias das aplicações de recursos, aquisições de materiais, equipamentos, licitações e contratos do âmbito do SUS;

**XXI** – fiscalizar o cumprimento da Lei Federal nº. 8.689, de 27.07.1993, que determina a prestação de contas trimestral da Secretaria Municipal de Saúde ao CMS/CI, em audiência pública;

**XXII** – deliberar e administrar a dotação orçamentária específica do CMS/CI;

**XXIII** – elaborar o Regimento Interno do CMS/CI e outras normas de funcionamento.

**Art. 10** – Incumbe ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, garantir apoio administrativo, operacional, econômico e financeiro, bem como dispor de recursos humanos e material, necessários ao pleno e regular funcionamento do CMS/CI.

**Art. 11** – A competência e as atribuições dos órgãos internos do CMS/CI, seu funcionamento, bem como sua estrutura administrativa, financeira e operacional serão estabelecidas em Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo seu Plenário, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a promulgação desta Lei.

**Art. 12** - O CMS/CI submeterá seu Regimento Interno à aprovação do Chefe do Poder Executivo para posterior publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 13** – A Conferência Municipal de Saúde poderá ser convocada pelo Poder Executivo ou por 2/3 (dois terços) dos membros do CMS/CI para avaliar o Sistema Municipal de Saúde e propor diretrizes à Política Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** – O Poder Executivo e o CMS/CI poderão convocar extraordinariamente Conferências de Saúde específicas.

**Art. 14** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2005, ficando convalidados os atos praticados deste período até a presente data.

**Art. 15** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis 3.458, de 13 de junho de 1991 e 5.606, de 17 de abril de 2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16.877**

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 16.854, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-9545/2006, da SEME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o Decreto nº 16.854, de 15 de setembro de 2006, referente à servidora **ADRIANA DE VARGAS**, onde se lê “cargo: PEF-C IV” leia-se “cargo: PEI-C IV”.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de outubro de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 16.878

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-9550/2006, da SEME,

#### **RESOLVE:**

Exonerar as servidoras abaixo relacionadas, do cargo de “**Diretor**” das respectivas Unidades de Ensino do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEME, a partir das datas mencionadas.

Servidora	Unidade de Ensino	Categoria	A partir de
Carla Buteri de Lima Freitas Costalonga	CEI “Sandra Monteiro Vargas Piassi”	3ª	28/09/06
Delizete Pimenta Evangelista dos Santos	CEI “Mário Augusto Rocha”	2ª	27/09/06

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de outubro de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 16.883

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Memorando de Seq. nº 2-9551/2006, da SEME,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **LILIANA COSTA VIGNERON RIBEIRO**, Professor PEI-B IV, para exercer o cargo de **Diretor** do CEI “Mário Augusto Rocha” – 2ª Categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de **27 de setembro de 2006**, fixando-lhe a gratificação mensal estabelecida em Lei.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FORNECEDOR:** MADEIREIRA L & G LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de 120 unidades de pranchão em eucalipto vermelho citriodoro, dimensões 3,50 m de comprimento, 20 cm de largura e 7 cm de espessura, para reforma de construção de pontes nos Distritos.

**VALOR:** R\$6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso IV.

**PROCESSO:** Prot. nº 26593/2006.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

#### COMUNICADO

Torna público por motivo de endereço incompleto OF/SEMFA/DFT/Nº 0553/2006

Referente redução de alíquota - Prot. Nº 34102/2005 (DEFERIDO)

Empresa: LU BRANDÃO COSMÉTICOS LTDA

Rua : José Rosa Machado, 247/2º andar, LJ 01

Alto Novo Parque

Cachoeiro de Itapemirim-ES

CNPJ: 07.399.237/0001-36 – INSC. MUNICIPAL: 26591-5

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16/10/2006

#### COMUNICADO

Torna público por motivo de endereço incompleto OF/SEMFA/DFT/Nº 0553/2006

Referente redução de alíquota - Prot. Nº 34102/2005 (DEFERIDO)

Empresa: LU BRANDÃO COSMÉTICOS LTDA

Rua : José Rosa Machado, 247/2º andar, LJ 01

Alto Novo Parque

Cachoeiro de Itapemirim-ES

CNPJ: 07.399.237/0001-36 – INSC. MUNICIPAL: 26591-5

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16/10/2006

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 124/2006

Processo nº. 18995/2006

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os

Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

André Zanelato Coutinho - ME	R\$	1.962,10
Centrosul Comércio Importação e Exportação Ltda.	R\$	275,00

<b>TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO</b>	<b>R\$</b>	<b>2.237,10</b>
--------------------------------------	------------	-----------------

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de Setembro de 2006

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão n°. 0126/06

Processo n°. 22558/2006

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros)

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal n°. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS BERGER LTDA.	R\$	309.000,00
<b>TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO</b>	<b>R\$</b>	<b>309.000,00</b>

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de setembro de 2006

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão n°. 127/2006

Processos n°.s. 21755 e 22222/2006

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal n°. 10.520/20 e

8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Comercial Hand Ltda.	R\$	55.280,00
Distribuidora de Hortifrutigranjeiros Berger Ltda.	R\$	132.650,00
Horto Central de Marataízes Ltda - ME.	R\$	75.090,00
Distribuidora Centro Sul Ltda.	R\$	17.660,00
F. Coelho Distribuidora	R\$	12.440,00
Indústria e Comércio de Alimentos Supremo Ltda.	R\$	10.840,00
GS Mercatto Ltda.	R\$	6.140,00

<b>TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO</b>	<b>R\$</b>	<b>310.100,00</b>
--------------------------------------	------------	-------------------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de setembro de 2006

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão n°. 128/2006

Processo n°. 19614/2006

Objeto: Aquisição de Eletroeletrônicos

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal n°. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Religare Comerciais Ltda.	Empreendimentos R\$	168,00
Cazele Sport Ltda.	R\$	1.372,00
Movetec Comercial Ltda.	R\$	780,00

<b>TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO</b>	<b>R\$</b>	<b>2.320,00</b>
--------------------------------------	------------	-----------------

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de Setembro de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão n°. 129/2006

Processo nº. 16930/2006, 18994/2006

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Religare Empreendimentos Comerciais Ltda.	R\$	4.456,73
---	-----	----------

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	R\$	4.456,73
-------------------------------	-----	----------

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de Setembro de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**DATA CI**

**PORTARIA Nº 004/2006**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA DATA CI**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Sem prejuízo do rigoroso cumprimento dos dispositivos legais, sobretudo a Lei nº 8666/93, a Empresa de Processamento de Dados do Município de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI passará a adotar, a partir desta data, os seguintes procedimentos licitatórios para a modalidade Convite:

**I** – Convite a pelo menos 03 (três) empresas, sendo recomendado o envio da proposta a pelo menos 05 (cinco) licitantes;

**II** - Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de 03 (três) licitantes, essas

circunstâncias deverão ser devidamente justificadas em ata, sob pena de repetição do convite;

**III** – Publicação do Convite em pelo menos um jornal de grande circulação diária no Município de Cachoeiro de Itapemirim em prazo hábil para que todos os interessados possam participar;

**IV** – Publicação do Convite no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim em prazo hábil para que todos os interessados possam participar;

**V** – Publicação do Convite no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim em prazo hábil para que todos os interessados possam participar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de outubro de 2006

**ALCIONE DIAS DA SILVA**  
Diretor Superintendente

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**COMUNICADO**

**GIL LEANDRO DA SILVA SANTOS** – torna público que requereu da SEMMA, a Licença de Operação, protocolo nº 21580/2006, para a atividade de fabricação de outros produtos de minerais não metálicos (indústria abrasivos) situada na Rua : João Batista Calegario Nº31 – Aeroporto - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental .

NF 621

**COMUNICADO**

**UNIMÁRMORE UNIDADE INDUSTRIAL DE MÁRMORE LTDA** – torna público que requereu à SEMMA, a Licença de Instalação, através do protocolo nº 24611/06, para a atividade de desdobramento (serraria), aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras, situada á Rod. Gumercindo Moura Nunes, km 04 - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

NF 620

### COMUNICADO

**COSTA SUL TRANSP. E TUR. LTDA**, torna publico que recebeu da SEMMA a Licença de Operação nº. 017/2002, para a atividade de 27.03 Oficinas mecânicas, pinturas, reparação ou manutenção em geral em veículos e/ou máquinas, com validade até 19 de agosto de 2006, situada a Rod. Frederico Augusto Coser, 200 – Aeroporto. Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 619

### COMUNICADO

**GABRIDANI GRANITOS NATURAIS DO BRASIL LTDA** – torna público que requereu à SEMMA, a Licença de instalação, através do protocolo nº 18576/2006, para a atividade de aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos, com corte em mármore, ardósias, granitos e outras pedras, localizada na Rod: Gumercindo Moura Nunes, Km 2,6 V.G. Soturno - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

NF XXX

### COMUNICADO

**CTRVV- Central de Tratamento de Resíduos Vila Velha LTDA** – sob CNPJ nº 01656808/0001-94, torna público que requereu à SEMMA, a Licença de Operação, através e processo nº 191605, para a atividade de coleta e transporte de resíduos/transbordo situada na Rodovia Cachoeiro x Rio Novo do Sul Km 1,5, Coronel Borges- Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 600

### COMUNICADO

**CTRVV- Central de Tratamento de Resíduos Vila Velha LTDA** – torna público que recebeu da SEMMA, a Licença de Operação, nº 018/2006, com validade até 03 de outubro de 2010, para a atividade de coleta e transporte de resíduos/transbordo situada na Rodovia Cachoeiro x Rio Novo do Sul Km 1,5, Coronel Borges- Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 607

<http://www.cachoeiro.es.gov.br>

*(Serviços disponíveis : Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

### VAMOS COMBATER A DENGUE

Como **COMBATER** a Dengue - (Denuncie  
– 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**

# Pode entrar que a casa é sua.

## **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

## **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

## **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informações sobre eventos e dicas importantes.

## **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

## **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



## **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

## **EDITAIS**

Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

## **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

## **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

*Melhor Lugar Para Viver*